Secretaria da Educação

Cajueiro da Praia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA C.P.L 201

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03.2703/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

TERMO DE CONTRATO DE Nº 03.2703/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA – PI E A EMPRESA J LOPES LIMA DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Avenida Gerardo Laura, 571, Cajueiro da Praia-PI inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.620/0001-44, neste ato representado por sua Secretária de Educação, a Exma. Sra. Elivânia Damasceno Hatorri, portadora do CPF Nº 922.370.373-53, denominada CONTRATANTE, e do ooutro lado a empresa **J LOPES LIMA DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS,** inscrito no CNPJ nº **28.057.506/0001-56,** situada à CNJ. QUEIROZ QUADRA 02 CASA 05-A - BAIRRO -QUEIROZ CEP-64.168.000 MADEIRO-PI, neste ato representada pelo Sr. **JÔNATAS LOPEZ LIMA**, portador do CPF: 915.426.693-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 002/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 002/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 002/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA– PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: J LOPES LIMA DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS
CNPJ: 28.057.506/0001-56
ENDEREÇO: CNJ. QUEIROZ QUADRA 02 CASA 05-A - BAIRRO -QUEIROZ CEP-64.168.000 MADEIRO-PI
REPRESENTANTE: JÔNATAS LOPEZ LIMA CPF-915.426.693-91
Telefone: (86) 98108-8487/ EMAIL: distlopezlima@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT	TOTAL
26	CORANTE ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, PACOTE COM 100G, COM VIGÊNCIA DE DOZE (12) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	BONOMILHO	2000	PC	R$ 0,93	R$ 1.860,00
31	FÉCULA DE MANDIOCA, DO TIPO GOMA PARA TAPIOCA, EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, COM VIGÊNCIA DE SEIS (4) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	IDEAL	1000	KG	R$ 8,19	R$ 8.190,00
34	FLOCOS DE ARROZ PRÉ-COZIDOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE DO PRODUTO OFERTADO, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	kikos	1000	PC	R$ 2,00	R$ 2.000,00
45	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA, REFINADO, PET DE 900ML COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE AO PRODUTO OFERTADO, COM VIGÊNCIA DE (12) DOZE MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CONCORDIA	2000	FR	R$ 9,70	R$ 19.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA C.P.L

50	POLPA DE FRUTA ACEROLA EM PACOTE DE 1KG.	ducampo	5000	PC	R$ 6,99	R$ 34.950,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato, na data de sua assinatura até 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei n° 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 66.400,00 (SESSENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:0205
ELEMENTO:3.3.90.30
FONTE: 1.500, 1.540, 1.550.
PLANO DE TRABALHO: 12.361.0002.2019, 12.361.0009.2157, 12.361.0002.2023.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA 203 C.P.L

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS,CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quese fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Luís Correia – PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor,que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cajueiro da Praia – PI, 27 de março de 2023.

Elivânia Damasceno Hatorri
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Responsável legal da CONTRATANTE

JONATAS LOPES LIMA:91542669391

Assinado de forma digital por JONATAS LOPES LIMA:91542669391
Dados: 2023.03.27 14:31:04 -03'00'

JÔNATAS LOPEZ LIMA
J LOPES LIMA DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS
CNPJ: 28.057.506/0001-56
Responsável legal da CONTRATADA